



## EDITAL

### 1 - LICITAÇÃO POR CONVITE Nº 012/2013.

1.1 Programa de Trabalho: 1030200552058.33903900021.

1.2 ÓRGÃO / Repartição / Processo 333/2013 – SECSAS.

1.3 Convidamos V. S.<sup>a</sup> a apresentar proposta para o serviço constante da especificação anexa, a fim de participar da licitação por Convite, pelo tipo de menor preço mensal de acordo com o que determina a Lei 8.666/93 e as condições deste Convite, a realizar-se na sala da Comissão Permanente de Licitação da Secretaria Municipal de Saúde, situada na Rua Fagundes varela, s/n – São Cristóvão – Cabo Frio/RJ.

1.4 O envelope contendo a proposta será entregue até às 14h45min. do dia 10/04/13 e será aberto às 15 horas do mesmo dia.

### 2 DO OBJETO

O objeto da Licitação é a escolha da(s) proposta(s) mais vantajosa(s) para prestação de serviço de manutenção preventiva e corretiva das máquinas de lavanderia hospitalar do Hospital São José Operário e Hospital Municipal da Mulher conforme anexo, com fornecimento de peças, ficando estabelecido o mínimo de 01 (uma) visita mensal para manutenção preventiva em nas Unidades e tantas visitas quantas forem necessárias para o atendimento corretivo, observando um tempo máximo de 24 (vinte quatro) horas entre solicitação e o atendimento. Todos os serviços serão atestados pelo Administrador das Unidades, conforme proposta constante do Anexo I.

### 3 DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1 Poderão participar da licitação empresas, inscritas ou não no Cadastro de Habilitação de Licitantes da Prefeitura Municipal, bem como aquelas que manifestarem interesse em particular da competição, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas da data marcada para entrega do envelope, conforme Art. 22, Parágrafo 3º da Lei 8.666/93, desde que, apresentem os documentos especificados a seguir:

3.2 Os interessados em participar do Convite, deverão entregar à CPL, em envelopes separados e lacrados, respectivamente, a “**Documentação**” e a “**Proposta**”, contendo na parte externa o nº do Convite, nome da empresa, local, data e hora da realização do certame.

### 4 DA HABILITAÇÃO

4.1 Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada através de cartório competente ou acompanhadas dos originais para conferência pela Comissão Permanente de Licitação.

4.2 O licitante deverá apresentar os seguintes Documentos de habilitação, para participar de presente licitação:



**Prefeitura da Cidade de Cabo Frio**  
**Região dos Lagos – Estado do Rio de Janeiro**  
**Secretaria Extraordinária das Ações Administrativas de Saúde**  
**Divisão de Compras**

Proc.	333/13
Fis.	15
Rubrica	

- a) Certidão Negativa de Débito (INSS);
- b) Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- c) Certidão Negativa de débito de Tributos e Contribuições Federais (Receita Federal);
- d) Certidão da Fazenda Municipal do domicílio ou sede da licitante (ISS);
- e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).
- f) Contrato Social.

**4.3** Os documentos necessários à habilitação deverão estar dentro do prazo da sua validade.

**4.4** Os documentos que não forem retirados na Internet, trazer autenticados ou junto das cópias os originais para autenticação da Comissão.

**4.5** No caso de licitantes Microempresa e empresa de pequeno porte a vencedora deve comprovar a Regularidade Fiscal no ato da contratação.

**4.6** As empresas podem ser representadas, no procedimento licitatório, por procurador legalmente habilitado, até o início da sessão de abertura dos envelopes.

## **5 DA PROPOSTA**

**5.1** A proposta de preço será apresentada em 02 (duas) vias, datilografadas, digitadas ou em letra de forma, acondicionada em envelope lacrado, no qual se identifique externamente, o nome do licitante, o número do convite e a data da licitação.

**5.2** O preço ofertado será em moeda corrente nacional em algarismo e por extenso, prevalecendo este último em caso de discordância, incluídas todas as despesas e encargos quaisquer que sejam, ficando o risco e responsabilidade por conta da empresa vencedora.

**5.3** O prazo de validade da proposta não poderá ser inferior a 15 (quinze) dias, a contar da data da abertura.

**5.4** Ser assinada por pessoa autorizada, sobre carimbo, com todas as folhas e anexos rubricados.

**5.5** Caso seja de interesse da licitante, a proposta deverá conter nome e número do banco, agência e conta corrente, e demais informações, para propiciar crédito em conta.

**5.6** A proponente é inteiramente responsável pela elaboração de sua proposta, devendo fazê-la conforme especificação, não sendo aceitas, em nenhuma hipótese, alegações posteriores, sobre cotações emitidas errôneas ou incompletas.

**5.7** Não serão levadas em consideração quaisquer ofertas que não se enquadrem nas especificações exigidas.

**5.8** O licitante poderá oferecer esclarecimentos à Comissão Permanente de Licitação, por meio de carta que anexará ao envelope de proposta, conforme se referir à execução do objeto em licitação.

**5.9** As propostas com preço manifestante inexequível serão aceitas, desde que, através de documentação, seja comprovada a viabilidade na execução do objeto a ser contratado, em conformidade com o art. 40 inciso X, ressalvado o disposto no §§ 1º e 2º do art. 48 da Lei Federal nº 8.666/93.



## 6 DO JULGAMENTO

- 6.1 Será considerado vencedor o licitante que oferecer a proposta de menor preço mensal pelos serviços, devendo o mesmo ser fixo e irrevogável.
- 6.2 Em caso de empate, far-se-á sorteio, na mesma sessão de julgamento.

## 7 DO FORNECIMENTO DE INFORMAÇÕES

A Comissão Permanente de Licitação prestará todos os esclarecimentos solicitados pelos interessados nesta licitação, estando disponível para atendimento de Segunda à sexta-feira, das 09:00 às 12:00 das 14:00 às 17:00 horas, na Secretaria Municipal de Saúde, sito à Rua Fagundes Varela, s/nº - São Cristóvão - Cabo Frio/RJ.

## 8 DO PAGAMENTO

- 8.1 O pagamento pelo serviço prestado será efetuado mensal, conforme notas apresentadas e atestadas por no mínimo de 02 (dois) servidores.
- 8.2 Após a apresentação da(s) nota(s), o prazo para pagamento será de até 30 (trinta) dias.
- 8.3 O pagamento ao adjudicatário será feito através de transferências bancárias, em conformidade com a fatura apresentada quando da execução dos serviços objeto do presente Edital, devidamente atestada.
- 8.4 O valor dos pagamentos eventualmente efetuados com atraso, como também, o valor dos pagamentos eventualmente antecipados, obedecerão ao disposto na alínea "d", inciso XIV, do art. 40 da Lei federal nº 8.666/93, sendo:
- 8.5 Compensação financeira, por eventuais antecipações, será descontada a taxa de 1% (hum por cento) ao mês, calculada *pro rata die*, entre o dia do pagamento e o 30º (trigésimo) dia da data do recebimento do documento de cobrança (Nota Fiscal);
- 8.6 Compensação financeira, por eventuais atrasos, incidindo juros de 1% (um por cento) ao mês, calculado *pro rata die*, entre o 31º (trigésimo primeiro) dia da data de recebimento do documento de cobrança (Nota Fiscal) e a data do efetivo pagamento

## 9 DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial do Contrato o MUNICÍPIO poderá aplicar as seguintes sanções, garantida prévia defesa:

- a) Advertência;
- b) Multa de mora de 0,1% (um décimo por cento) por dia útil, sobre o valor do Contrato, até o período máximo de 30 (trinta) dias úteis, no descumprimento da prestação pactuada;
- c) Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor do Contrato, depois de esgotado o prazo da alínea anterior;
- d) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Secretaria de Saúde, por prazo não superior a 02 (dois) anos;



**Prefeitura da Cidade de Cabo Frio**  
**Região dos Lagos – Estado do Rio de Janeiro**  
**Secretaria Extraordinária das Ações Administrativas de Saúde**  
**Divisão de Compras**

Proc.	33311-3
Fis.	17
Rubrica	

e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto pendurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação na forma da Lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

1) As sanções previstas nas alíneas anteriores poderão ser aplicadas em conjunto, e não excluem a possibilidade de rescisão administrativa do Contrato, garantindo o recurso por parte do interessado, na forma da lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

2) As sanções previstas nas alíneas “c” e “d” poderão também ser aplicadas às licitantes que em outras contratações com a Administração Pública de qualquer nível federativo, ou com autarquias, fundações, empresas públicas ou sociedade de economia mista, tenham sofrido condenação definitiva por praticarem por meios dolosos, fraudes fiscais no recolhimento de quaisquer tributos.

## **10 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**10.1** Os recursos as decisões da Comissão Permanente de Licitação, obedecerá ao disposto no art. 40, inciso XV, combinado com o artigo 109, § 6º da Lei Federal nº 8.666/93.

**10.2** O recebimento do objeto contratado obedecerá o disposto no art. 40, inciso XVI, combinado com o art. 73 da Lei Federal nº 8.666/93.

**10.3** Esta licitação poderá ser revogada ou anulada nos termos do Artigo 49 da Lei 8.666/93, no seu todo ou em parte.

**10.4** A presente contratação poderá ser prorrogada de acordo com o artigo 57 inciso II da lei 8.666/93.

**10.5** A Comissão Permanente de Licitação dirimirá as dúvidas que suscite o Convite, desde que argüidas por escrito até 24 (vinte e quatro) horas antes da data fixada para abertura dos envelopes.

Cabo Frio/RJ, 03 de abril de 2013.

**FÁBIO JOSÉ BRANDÃO LOPES**  
Presidente da Comissão Permanente de Licitação



**PREFEITURA DE CABO FRIO**  
Região dos Lagos - Estado do Rio de Janeiro  
**Secretaria Municipal de Saúde**  
Departamento de Compras

Proc.	332/13 18
Fls.	1
Rubrica	

**ANEXO**

<b>USO DO SETOR REQUISITANTE</b>
<b>ESPECIFICAÇÃO</b>
<p>Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de manutenção preventiva e corretiva, com peças inclusas, nas máquinas da lavanderia hospitalar do <b>Hospital São José Operário – HSJO</b>, e <b>Hospital Municipal da Mulher – HMM</b>.</p>
<p><b><u>HOSPITAL SÃO JOSÉ OPERÁRIO – HSJO</u></b></p> <ol style="list-style-type: none"><li>1. Autoclave Sercon – 100 litros – pat.: 44803</li><li>2. Máquina de Lavar Suzuki – mod. LTS-150 - série 012007.13 – pat.: 55097</li><li>3. Máquina de Lavar Suzuki – mod. LTS-150 - série 112008047</li><li>4. Extrator Centrifugo Baumer – mod. LE-30 – pat.: 09789</li><li>5. Extrator Centrifugo Sitec – mod. SL-15 – pat.: 06790</li><li>6. Secador Condicionador Sitec – mod. SE-15 – pat.: 09794</li><li>7. Secador Condicionador Sitec – mod. SE-15 – pat.: 09793</li><li>8. Calandra Sitec Elétrica – mod. SE-160 – pat.: 09792</li><li>9. Autoclave Advance Baumer – mod. B-100.2 – série 0239.01.066</li></ol>
<p><b><u>HOSPITAL MUNICIPAL DA MULHER – HMM</u></b></p> <ol style="list-style-type: none"><li>10. Máquina de lavar Suzuki – mod. LTS-150 – pat.: 36326</li><li>11. Máquina de lavar Suzuki – mod. LTS-150 – pat.: 36328</li><li>12. Extrator Centrifugo Suzuki – mod. OT-230 – série 570</li><li>13. Extrator Centrifugo Suzuki – mod. OT-230</li><li>14. Secador Condicionador Suzuki – mod. 330-E – pat.: 36325</li><li>15. Secador Condicionador Suzuki – mod. 330-E – pat.: 36327</li><li>16. Calandra Suzuki elétrica – mod. 516-E – pat.: 36324</li><li>17. Autoclave Luferco/Phoenix – mod. 39.209/250 – pat.: 55158</li><li>18. Secador Mec-Sul – mod. SDE-30. E – pat.: 53399</li></ol>
<p><b>Unidade Gestora: Fundo Municipal de Saúde</b></p>